

AVISO N.º 5 - 2019/2020

CONTRATAÇÃO DE ESCOLA - 2019/2020

Contratação de Técnicos Especializados

Nos termos dos n.º 4 e 5 do artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de Junho, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 83-A/2014, de 23 de maio, retificado pela Declaração de Retificação n.º 36/2014 de 22 de julho, pelo Decreto-Lei n.º 9/2016, de 7 de março, e ainda, Decreto-Lei n.º 28/2017, de 15 de março, Manuel António Azevedo Vitorino, Diretor do Agrupamento de Escolas de Monserrate, torna público que se encontra aberto procedimento concursal a partir de hoje, **por um período de três dias úteis**, para seleção e recrutamento de Técnicos Especializados em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo (até 31/08/2020).

1. O horário a concurso, constante do Quadro I, destina-se ao suprimento de necessidades temporárias de Técnicos Especializados - Terapeuta da Fala, para o ano escolar de 2019/2020, tendo como local de trabalho as escolas do Agrupamento de Escolas de Monserrate, Viana do Castelo.

Quadro I - Horários a concurso

N.º de horário	N.º de horas	Tipo de Duração	Serviço - Educação Especial
36	8	Anual	Terapia da fala a alunos com deficiência auditiva

2. O processo de candidatura é aberto através da aplicação informática disponibilizada para o efeito pela Direção-Geral da Administração Escolar através da sua página eletrónica.

3. Requisitos de admissão

- 3.1. Os previstos no artigo 17.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.
- 3.2. Licenciatura em Terapêutica da Fala, que confira habilitação técnica adequada ao exercício das funções anunciadas.
- 3.3. A apresentação de portefólio.

4. Critérios de Seleção

4.1. Em conformidade com o estabelecido n.º 12 do artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na sua redação atual, são critérios objetivos de seleção a seguir obrigatoriamente, para técnicos especializados:

- a) A avaliação do portfólio com uma ponderação de 30%;
- b) Número de anos de experiência profissional na área¹ com uma ponderação de 35%;
- c) Entrevista de avaliação de competências com uma ponderação de 35%, aplicável apenas aos primeiros 10 candidatos, a convocar por tranches sucessivas, por ordem decrescente de classificação conjunta das alíneas anteriores.

4.2. A avaliação do portefólio visa confirmar a habilitação, experiência e os conhecimentos do candidato na área que diretamente relacionadas com as funções a que se candidata.

4.3. Na avaliação do portefólio, serão atribuídas as seguintes subponderações:

- Classificação da Licenciatura em Terapêutica da Fala - 15%
- Curso de LGP ministrado por formadores de APS ou ASP - 5%
- Classificação do Mestrado/Pós graduação em LGP ou em Educação de Surdos - 10%

4.4. Para cada um dos elementos mencionados no ponto anterior a avaliação é expressa numa escala de 0 a 20 com valoração até às centésimas.

4.5. Salvaguardando os conteúdos considerados pertinentes pelo candidato, o portefólio deve integrar, obrigatoriamente, sob pena de exclusão, os seguintes dados:

- Nome completo do candidato
- BI/CC
- NIF
- Data de nascimento
- Identificação do n.º de horário a que se candidata
- Designação do curso, classificação obtida e do estabelecimento de ensino que confere habilitação para a candidatura
- Número de anos de experiência profissional na área, calculados nos termos deste aviso
- Síntese dos projetos desenvolvidos/materiais produzidos no âmbito da(s) disciplina(s) do horário a concurso, contextualizados por reflexão crítica.

4.6. O Portefólio, em suporte papel ou digital (pdf ou outro formato protegido), deverá ser enviado por e-mail² para recrutamento@esmonserrate.org, por correio registado com aviso de receção (Agrupamento de Escolas de Monserrate - Escola Secundária de Monserrate, Avenida do Atlântico, 4904-860 Viana do Castelo) ou entregue nos Serviços Administrativos da escola sede do Agrupamento, **dentro do prazo do respetivo concurso**.

4.7. A 1ª fase de seleção dos técnicos especializados será feita mediante a avaliação dos portfólios e do Número de anos de experiência profissional na área; a 2ª fase, feita com base na entrevista de avaliação de competências, aplicável apenas aos primeiros 10 candidatos, a convocar por tranches sucessivas, por ordem decrescente de classificação conjunta das alíneas a) e b) do ponto 4.1. deste aviso.

4.8. Após a 1.ª fase de seleção, será elaborada uma lista de candidatos admitidos e de candidatos não admitidos a concurso, afixada no local de estilo da escola sede e publicitada no sítio eletrónico do agrupamento (portal.esmonserrate.org/avisos);

¹ N.B. - O Número de anos refere-se à experiência de trabalho na área da especialidade e não a tempo de serviço em funções letivas. Ver ponto 4.16 deste aviso.

² No assunto do e-mail preencher o seguinte: *N.º horário – 2019/2020 | N.º Candidato | Nome do candidato*

- 4.9.A **entrevista de avaliação de competências** visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências essenciais para o exercício da função.
- 4.10. Na entrevista analisar-se-ão, de forma estruturada, os quatro elementos abaixo discriminados, sendo atribuídas as seguintes subponderações:
- Conhecimento dos referentes internos do agrupamento, nomeadamente os relativos aos Serviços Especializados de Apoio Educativo (Docs disponíveis no Portal do Agrupamento em www.esmonserrate.org, separador > Alunos Professores e Encarregados de Educação > Documentos) - 20%;
 - Conhecimento explícito da problemática da surdez no contexto educativo - 15%
- 4.11. Para cada um dos elementos mencionados no ponto anterior, serão aplicados os seguintes níveis classificativos:
- Elevado - 20 valores
 - Bom - 16 valores
 - Suficiente - 12 valores
 - Reduzido - 8 valores
 - Insuficiente - 4 valores
- 4.12. As **entrevistas** de avaliação de competências realizar-se-ão de acordo como o calendário a divulgar no local de estilo da escola sede e no sítio electrónico do agrupamento (portal.esmonserrate.org/avisos);
Os candidatos selecionados serão convocados por e-mail para a realização da entrevista, com um mínimo de 48 horas de antecedência, devendo fazer-se acompanhar por todos os documentos comprovativos das informações prestadas no âmbito deste concurso.
- 4.13. A Entrevista será dirigida por um júri, a nomear pelo diretor, composto pelos seguintes elementos:
- Efetivos:**
- a) Presidente - Adjunta do Diretor;
 - b) Vogal - Coordenadora do Departamento da área do horário a concurso;
 - c) Vogal - Técnica Superior (Psicóloga).
- Suplentes:**
- d) Subdiretor
 - e) Adjunto do Diretor
- 4.14. Cada entrevista terá uma duração máxima de 20 minutos.
- 4.15. O **número de anos de experiência profissional na área** corresponde ao período de tempo no exercício de trabalho remunerado na área de especialidade em causa, como trabalhador dependente e/ou independente, contabilizado até **31/08/2018**.
Resulta do quociente do número de dias dessa experiência por 365, arredondado para o número inteiro mais próximo. Não são contabilizados os períodos sobrepostos de atividade profissional titulados por mais do que um contrato.
Deverá ser comprovado através das declarações da entidade patronal/exercício de atividade ou dos contratos de trabalho efetuados.
- Será valorado de acordo com o seguinte:
- ≥ 10 anos - 20 valores
 - ≥ 6 e < 10 anos - 16 valores
 - ≥ 3 e < 6 anos - 12 valores
 - > 0 e < 3 anos - 8 valores
 - Sem experiência - 4 valores

4.16. Será selecionado o candidato que obtiver a pontuação mais elevada, numa escala de 0 a 20 valores com valoração até às centésimas, resultante da fórmula:

- $0,30 \times \text{Portefólio} + 0,35 \times \text{Entrevista} + 0,35 \times \text{N.º anos de experiência na área}$

4.17. A ordenação dos candidatos que se encontrem em igualdade de valoração e em situação não configurada pela lei como preferencial é efectuada, de forma decrescente:

- a) em função da valoração obtida na avaliação do Portefólio;
- b) em função da valoração obtida na Entrevista de avaliação de competências;
- c) em função da valoração obtida no número de anos de experiência profissional na área.

5. Terminado o procedimento de seleção, a **publicitação** da lista final ordenada do concurso será feita no local de estilo da escola sede e no sítio eletrónico do agrupamento (portal.esmonserrate.org/avisos).

6. A seleção é transmitida aos candidatos através da aplicação eletrónica da Direção -Geral da Administração Escolar.

7. A aceitação da colocação pelo candidato efetua-se por via da aplicação referida no número anterior, até ao 1.º dia útil seguinte ao da comunicação da seleção.

8. A apresentação é realizada no agrupamento de escolas até ao 2.º dia útil seguinte ao da comunicação da colocação.

10. **Exclusão de candidatos**

Para além dos previstos na legislação em vigor, constituem motivos de exclusão liminar:

- o preenchimento dos dados pelos candidatos de forma incompleta, incorrecta e/ou incongruente;
- a não apresentação do portefólio dentro do prazo do respetivo concurso.
- A não comparência à entrevista, no caso dos candidatos selecionados.
- A falta de entrega dos comprovativos das informações prestadas no âmbito deste concurso.

Viana do Castelo, 18 de Setembro de 2019

O Diretor

Manuel António Azevedo Vitorino